



MUNICIPIO DE HULHA NEGRA

CNPJ: 94.702.784/0001-43

Rio Grande do Sul

Secretaria de Assistência Social

Termo de Referência para Aquisição por Inexigibilidade

1. OBJETO

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra, para o veículo Renault Sandero SZE16MT, ano/modelo 2021/2022, placa JAW2111, pertencente à frota do Município de Hulha Negra. Os serviços compreendem a realização de reparos de funilaria, recuperação estrutural (incluindo caixa de ar e coluna central) e substituição de componentes da carroceria, conforme diagnóstico técnico e orçamentos apresentados, visando ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do veículo.

Item	Descrição	Qtde.	Unid. Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Calota da roda de veículo automóvel	2	un	R\$137,10	R\$274,20
2	Para lama para carroceria de veículo	1	un	R\$860,80	R\$860,80
3	Moldura do para lama	1	un	R\$666,80	R\$666,80
4	Acabamento plástico da soleira da porta	1	un	R\$607,20	R\$607,20
5	Moldura do para lama	1	un	R\$406,30	R\$406,30
6	Porta para carroceria de veículo	1	un	R\$2.667,00	R\$2.667,00
7	Etiqueta plástica autoadesiva	1	un	R\$39,00	R\$39,00
8	Conjunto em metal da fechadura da porta	1	un	R\$178,70	R\$178,70
9	Maçaneta externa utilizada nas portas	1	un	R\$287,00	R\$287,00
10	Mecanismo de elevação do vidro elétrico	1	un	R\$641,10	R\$641,10
11	Articulation suporte lat	2	un	R\$55,00	R\$110,00
12	Articulation suporte lat	2	un	R\$93,00	R\$ 186,00
13	Porta para carroceria de veículo	1	un	R\$2.685,90	R\$2.685,90
14	Cobertura de acabamento coluna	1	un	R\$89,90	R\$89,90
15	Mecanismo de aço para levantamento manual	1	un	R\$385,80	R\$385,80
16	Para choque de veículo automóvel	1	un	R\$1.601,30	R\$1.601,30
17	Guia plástico de fixação do para choque	1	un	R\$61,80	R\$61,80
18	Moldura do para choque	1	un	R\$100,80	R\$100,80
19	Funilaria	1	Un	R\$4.960,00	R\$4.960,00
20	Recuperar caixa de ar e coluna central	1	un	R\$7.936,00	R\$7.936,00
				Total	R\$23.984,39



1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminado: Classificação da despesa

Numero do PAC: 220

Classificação da despesa: 2482

2.DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista a inviabilidade de competição, considerando que o serviço de manutenção será realizado por empresa autorizada da marca do veículo, garantindo a correta substituição das peças e a execução adequada dos serviços necessários para o pleno funcionamento do automóvel.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de manutenção corretiva no veículo Renault Sandero SZE16MT, ano/modelo 2021/2022, placa JAW2II1, pertencente à frota do Município de Hulha Negra, o qual apresenta avarias decorrentes de sinistro, com danos em componentes da carroceria e estrutura, demandando a substituição de peças e a execução de serviços especializados de funilaria e recuperação estrutural.

A manutenção é necessária para garantir a segurança dos usuários, o adequado funcionamento do veículo e a preservação do patrimônio público, bem como assegurar a continuidade das atividades desempenhadas pela Administração Municipal, que dependem do automóvel para atendimento de demandas e realização de deslocamentos no exercício de suas atribuições.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço (podendo ser global ou por item sendo a escolha exclusiva do Município de Hulha Negra e suas Secretarias).

4.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

4.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail [setorcomprasprefeitura@hulhanegra.rs.gov.br] ou protocoladas na sede do Poder Executivo, no protocolo do Setor de Compras, Avenida Getúlio Vargas, 1562 – Centro, CEP 96460-000 - Hulha Negra/RS, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.

4.3.1. O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.

4.3.2. Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.

4.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.





4.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (<https://hulhanegra.rs.gov.br/>)

4.6. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior a R\$, apurado e confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O serviço será realizado nas dependências da empresa ITAIMBE AUTOMOVEIS LTDA - BAGÉ, endereço: Santa Tecla, 2650.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

- a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.
- b) Servidor de Fiscalização: Felipe Malaguez Dutra, cargo: coordenador, matrícula: 2778-2

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

7.2. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1. Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

8.1.2. Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.1.6. Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

9.2 DA CONTRATANTE





9.2.1. Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e

9.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

11. DOS ANEXOS

11.1. Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos I, II e III conforme a circunstância da contratação.

Hulha Negra, RS, 20 de março de 2026

Matheus de Andrade Rodrigues

Secretário Municipal de Assistência Social

Felipe Malaguez Dutra

Coordenador da Secretaria Municipal de Assistência Social

